



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Nº de ordem: 26	ATA DE REUNIÃO	
REUNIÃO	Data: 24/08/2022	
	Hora: 9h30	
Nome/Unidade dos participantes		
Bruna Campello - Assessora da Presidência		
Antônio Nascimento - Secretário de Gestão de Pessoas		
Breno Russell - Secretário da Corregedoria Regional Eleitoral		
Cícero Barreto - Secretário Judiciário		
Acácio Leite - Assessor-Chefe de Planejamento e Gestão Estratégica		
Orson Lemos - Diretor-Geral		
Roberta Azevedo - Secretária Judiciária da SJR de 1º Grau		
Robson Costa - Secretário de Orçamento e Finanças		
Ruy Rattacaso - Secretário de Auditoria		
George Maciel - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação		
Teresa Lima - Secretária de Administração		
Tópicos da reunião	Deliberações	
1 - Relatório PCI Julho	1.1 Apresentado pela SOF o Relatório do PCI referente ao mês de julho/2022, de acordo com o arquivo anexado a esta ata.	
2 - Termo de confidencialidade	2.1 Aprovado pelo COGEST a priorização para assinatura do Termo de Confidencialidade, ficando os gestores de cada unidade responsáveis por providenciar a assinatura dos usuários de TIC sob sua supervisão, em até 5 dias úteis após o recebimento da demanda.	
3 - Inclusão de despesa no PCI 2022 referente à Contratação de serviço de auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022. Sei 0020401-	Justificativa: A despesa visa atender a necessidade de contratação do serviço auditoria externa para exame e validação da organização, condução e conclusão dos trabalhos relativos ao Teste de Integridade referentes às Eleições Gerais de 2022. Nesta eleição a contratação será realizada de forma descentralizada, tendo o TSE firmado a Ata de Registro de Preços nº 21/2022 1944040 para que a contratação seja solicitada/formalizada por cada Tribunal Regional Eleitoral.	
	Valor em R\$	Validação
		Aprovada pelo COGEST, ficando desde já autorizada pelo Diretor-Geral a atualização do Plano de Contratações Institucionais. A

30.2022.6.17.8000

R\$ 143.869,60

unidade responsável pela contratação deverá providenciar o devido encaminhamento administrativo para SOF, para as providências técnicas inerentes.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ACÁCIO LEITE NETO, Assessor(a) Chefe**, em 25/08/2022, às 13:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA TERESA DE LIMA, Secretário(a)**, em 25/08/2022, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO DE OLIVEIRA BARRETO, Secretário(a)**, em 25/08/2022, às 17:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 25/08/2022, às 18:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON COSTA RODRIGUES, Secretário(a)**, em 26/08/2022, às 12:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA COELHO BARRETO CAMPELLO DE LIMA, Assessor(a) Chefe**, em 26/08/2022, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO RUSSELL WANDERLEY, Secretário(a)**, em 27/08/2022, às 13:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GEORGE CAVALCANTI MACIEL FILHO, Secretário(a)**, em 30/08/2022, às 17:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO, Secretário(a)**, em 30/08/2022, às 17:21, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAUJO, Secretário(a)**, em 30/08/2022, às 17:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA KARINE DE AZEVEDO, Secretário(a) – SJR 1º Grau**, em 31/08/2022, às 15:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1948522** e o código CRC **C5E86EA8**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

RELATÓRIO DE ANÁLISE GERENCIAL DE EXECUÇÃO DO PCI 2022
(nos termos do § 1º do Art. 24 da IN 27/2019)

MÊS BASE: JULHO DE 2022
PCI 2022

I. Situação atual da execução do PCI quanto ao atendimento dos prazos

Foram identificados **11 (onze) prazos** de interesse do PCI (DOD ou RC, EP ou TR/PB) previstos para o mês em questão.

Percebeu-se que **uma unidade** descumpriu prazos no mês de julho.

A SOF continua a sua rotina de comunicação prévia, no início de cada mês, quanto aos sequenciais que indicam seus prazos *vencendo* naquele período.

Em face da Portaria nº 901/2021, esta Seção de Gerenciamento Orçamentário e de Custos (SEGOC) permanece realizando o monitoramento do PCI 2022 mediante a análise das planilhas relativas ao mês de **julho**, enviadas pelas unidades por meio de mensagem eletrônica, em substituição à reunião setorial presencial.

Consulta DESP, em 10/8/2022.

II. Análise de cumprimento dos prazos

Diante do total de **11 (onze) prazos** identificados no PCI 2022 vencendo no mês de julho de 2022, verificamos a existência de **07 (sete) prazos cumpridos e 04 (quatro) prazos descumpridos**.



III. Prazos por Unidade:



IV. Análise das Justificativas

STIC

Aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia – Seq. 316, no valor de R\$ 2.427.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais). Descumpriu o prazo de TR de **12/07/2022**, apresentando o referido documento em **22/07/2022**.

A unidade apresentou justificativa, conforme e-mail: “**Complexidade do objeto**, o que ocasionou o atraso na obtenção de cotações. Também houve atrasos por conta de outras demandas existentes na SESEL/COSIS, como atividades preparatórias para participação deste Regional **no 10º Simulado Nacional de Hardware**, que envolveu geração de dados simulados de seções com replicação de eleitores para teste dos leitores de digitais das urnas eletrônicas de todos os modelos a serem utilizadas nas próximas eleições, envolvendo integrantes da SESEL, SEGEL e Zonas Eleitorais, bem como a participação de integrantes da SESEL e todas as Zonas Eleitorais de PE no 4º Teste de Desempenho da Totalização, com a necessidade de geração de roteiros e disponibilização de arquivos a serem transmitidos pelas ZEs em dias/horários definidos pelo TSE.”

Medida adotada: A unidade apresentou o TR em **22/07/2022** e informou como medidas adotadas: “Fazer gestão junto às demais unidades envolvidas para dar celeridade às demais etapas da contratação.”

Impacto: por meio do referido e-mail, a unidade informou que “Atraso na licitação nacional, uma vez que se trata de uma compra compartilhada, provocando mudança no cronograma de entrega nacional.”

Contratação de assinatura de licença de software para TV Corporativa. – Seq. 336, no valor de R\$ 7.128,00 (sete mil, cento e vinte e oito reais). Descumpriu o prazo de TR de **20/07/2022**, apresentando o referido documento em **1º/8/2022**.

A unidade apresentou justificativa, por e-mail: “**Complexidade do objeto e desconhecimento do mercado**. Por conta disso, houve a necessidade de redefinição do objeto de contratação, mudando de apenas software para software e hardware, o que motivou várias solicitações de cotações diferentes, atrasando o processo final. Além disso, a fim de cumprir a orientação da SOF de que as contratações sejam realizadas até o primeiro semestre do exercício, os prazos de entrega foram previstos até o mês de julho, mesmo tendo essa contratação sido incluída, posteriormente, no PCA. No entanto, a definição dos prazos para o mês de julho demonstrou ser insuficiente, devido ao fato de estarmos em um ano eleitoral, em que a equipe da COINF assume várias outras atividades, além de que muitos servidores estiveram de férias nesse mês, em virtude da impossibilidade de agendamento de férias no período de agosto a outubro deste ano.”

Medida adotada: A unidade entregou o TR em **1º/08/2022** e informou como medidas adotadas: “Instalação no prédio sede de **monitores ligados à notebook na sala de sessões para projeção de vídeos enquanto o piloto não é efetivado**. Definição de prazos de entrega dos documentos de planejamento da contratação maiores, mesmo que extrapolem a orientação de realização de contratações até o mês de julho, para as contratações incluídas posteriormente no PCA, sobretudo em anos eleitorais.”

Impacto: por e-mail, a unidade informou que **há** “**Possibilidade de atraso na** contratação da solução a ser usada como piloto.”

Serviço de manutenção de 04 (quatro) coletores de dados – Seq. 337, no valor de R\$ 9.122,39 (nove mil, cento e vinte e dois reais e trinta e nove centavos). Descumpriu TR previsto para **13/7/2022**, não apresentando o documento até a data de elaboração deste relatório (9/8/2022).

A unidade apresentou justificativa, por e-mail: “Atraso, por parte da COMPEX, empresa a ser contratada para o serviço, quanto ao envio de proposta e dos documentos diligenciados para instruir o procedimento de contratação por inexigibilidade. Além disso, a fim de cumprir a orientação da SOF de que as contratações sejam realizadas até o primeiro semestre do exercício, os prazos de entrega foram previstos até o mês de julho, mesmo tendo essa contratação sido incluída, posteriormente, no PCA. No entanto, a definição dos prazos para o mês de julho demonstrou ser insuficiente, devido ao fato de

estarmos em um ano eleitoral, em que a equipe da COINF assume várias outras atividades, além de que muitos servidores estiveram de férias nesse mês, em virtude da impossibilidade de agendamento de férias no período de agosto a outubro deste ano.”

Medida adotada: A unidade informou a medida adotada: “Fazer gestão junto às demais unidades envolvidas para dar celeridade às demais etapas da contratação, visando à manutenção dos coletores.”

Definição de prazos de entrega dos documentos de planejamento da contratação maiores, mesmo que extrapolem a orientação de realização de contratações até o mês de julho, para as contratações incluídas posteriormente no PCA, sobretudo em anos eleitorais.”

Impacto: por e-mail, a unidade informou que pode haver “Atraso na realização da manutenção dos coletores.”

Aquisição de 5 (cinco) licenças de uso para coletores de dados homologados pela LinkData (ND 4490.40.05 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ / Aquisição de Software Pronto). – Seq. 339, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais). Descumpriu prazos de EP e TR previstos para 6 e 20/7/2022, respectivamente, e entregues, em 22 e 28/7/2022, respectivamente.

A unidade apresentou justificativa, por e-mail: “Atraso na entrega da cotação por parte da empresa Linkdata, única empresa que poderia comercializar a licença necessária. Além disso, a fim de cumprir a orientação da SOF de que as contratações sejam realizadas até o primeiro semestre do exercício, os prazos de entrega foram previstos até o mês de julho, mesmo tendo essa contratação sido incluída, posteriormente, no PCA. No entanto, a definição dos prazos para o mês de julho demonstrou ser insuficiente, devido ao fato de estarmos em um ano eleitoral, em que a equipe da COINF assume várias outras atividades, além de que muitos servidores estiveram de férias nesse mês, em virtude da impossibilidade de agendamento de férias no período de agosto a outubro deste ano.”

Medida adotada: A unidade apresentou EP e TR em 22 e 28 de julho, respectivamente, e informou a medida adotada: “Fazer gestão junto às demais unidades envolvidas para dar celeridade às demais etapas da contratação, visando à aquisição das licenças em conjunto com os coletores. Definição de prazos de entrega dos documentos de planejamento da contratação maiores, mesmo que extrapolem a orientação de realização de contratações até o mês de julho, para as contratações incluídas posteriormente no PCA, sobretudo em anos eleitorais.”

Impacto: por e-mail, a unidade informou que há a “Possibilidade dos coletores, recentemente adquiridos, serem entregues antes de concluída a contratação das respectivas licenças.”

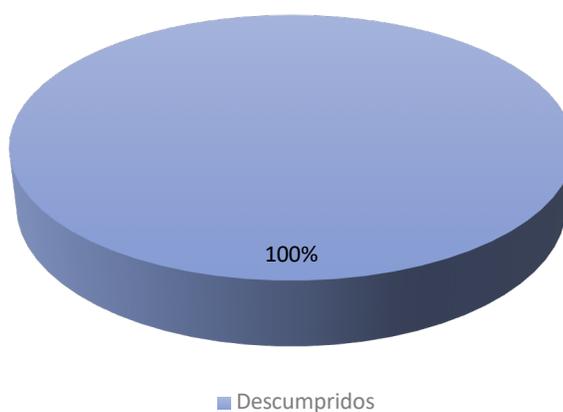


V. Análise de despesas de alto risco (acima de R\$ 180.061,60)

Dentre as despesas do mês em apreço, foi identificada **uma** contratação que se enquadra nesta faixa de risco:

Aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia – seq. 316, no valor de R\$ 2.427.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais) – **Descumprido**

Despesas de Alto Risco (acima de R\$ 180.061,60)
Julho 2022



RECOMENDAÇÃO

Ao monitorar as despesas relativas ao mês de julho, a SEGOC tece as seguintes considerações:

Quanto ao seq. 316, “Aquisição de firewall com software de análise de logs, conexão 2FA para VPN e suporte/garantia”, constatamos que nos relatórios de maio e no presente mês de monitoramento (julho) houve descumprimento do prazo do Termo de Referência (TR). Não obstante, diferentemente do mês de maio, onde ocorreu o deferimento para a modificação do referido prazo, a STIC, apesar de ter descumprido a sobredita data estipulada para julho, entregou o TR com 10 (dez) dias de dilação. Considerando as alegações da Unidade Gestora, esta SEGOC frisa a grande complexidade do objeto e a necessidade dos servidores da SESEL/COSIS apoiarem os trabalhos para participação deste Regional no 10º Simulado Nacional de Hardware e na participação no 4º Teste de Desempenho da Totalização, bem como por esta aquisição se tratar de compra compartilhada, de âmbito nacional, onde o TRE-PE atua como órgão gerenciador em prol dos órgãos participantes (outros Regionais), justificam os atrasos no cumprimento do prazo em apreço.

Em relação ao Seq. 336, “Contratação de assinatura de licença de software para TV Corporativa”, a STIC argumentou o atraso de 12 (doze) dias para o envio do TR, em razão da complexidade do objeto e desconhecimento do mercado, que exigiu redefinição do objeto de contratação, de software para software e hardware, motivando várias solicitações de cotações diferentes, repercutindo no cronograma do processo final. Ainda, pela observância da determinação do Parágrafo Único do art. 15 da IN 27/19, qual seja, entrega das contratações até o primeiro semestre do exercício, a STIC mencionou que os prazos foram previstos até final do mês de julho, sendo que a contratação em análise foi incluída no PCI, após o limite legal (IN 27/19). No entanto, a STIC averiguou que os prazos estipulados demonstraram serem insuficientes diante dos trabalhos eleitorais desenvolvidos pela COINF bem como o período de férias, limitado pela impossibilidade de agendamento entre os meses de agosto e outubro. Acrescente-se que a STIC informou que há “Possibilidade de atraso na contratação da solução a ser usada como piloto.”

Quanto ao Seq. 337, “Serviço de manutenção de 4 (quatro) coletores de dados”, a STIC descumpriu a entrega do TR, em 13/7/2022, até o presente momento, não visualizamos o Formulário de Alteração de Prazos para nova data. A unidade gestora esclareceu que tal descumprimento se deu pelo “atraso, por parte da COMPEX, empresa a ser contratada para o serviço, quanto ao envio de proposta e dos documentos diligenciados para instruir o procedimento de contratação por inexigibilidade”. Observamos que tal episódio é fato superveniente ao planejamento da unidade, a qual também relata a interferência das férias dos servidores no mesmo período bem como a inclusão da referida despesa, após o prazo máximo determinado na IN 27/19.

Em relação ao Seq. 339, “Aquisição de 5 (cinco) licenças de uso para coletores de dados homologados pela LinkData” ao compulsarmos a planilha do PCI 2022, percebemos que a SEPAT estava indicada como unidade demandante. Porém, no decorrer do exercício, tal contratação foi apartada do SEI nº 0017096-72.2021, e assumida pela STIC, conforme Análise de Viabilidade (doc. 1826144, SEI nº 0007003-16.2022). A COMAP, mediante o e-mail, de 1º/8/2022, fez os seguintes esclarecimentos: “Conforme acordado com a SEGOC, seguem esclarecimentos acerca dos sequenciais 309/002 - Aquisição de coletores de dados para leitura de código de barras e 339 - Aquisição de licenças de uso para coletores de dados homologados pela LinkData: *Tratam-se das aquisições de coletores de dados e licenças de uso solicitadas pela unidade demandante SEPAT. A aquisição dos coletores de dados para leitura de código de barras foi prevista na PO 2022. Já a licença de uso foi uma inclusão de despesa; Para as duas aquisições em questão, a unidade contratante é a SEMIC, uma vez que tratam-se de equipamentos de TIC (ND 52.47) e software pronto (ND 40.05) respectivamente. Sendo assim, entendemos que o único prazo do PCI que deveria ser da responsabilidade da SEPAT é o DOD, que conforme já informado pelo NUGSA no mês de junho, já foi cumprido. Os demais prazos referentes aos artefatos ETP e TR entendemos que seria da responsabilidade da unidade contratante, ou seja, a SEMIC que é, de fato, quem elabora o documento.*”

Assim, coube à SEMIC a elaboração dos documentos monitorados bem como as justificativas para o não cumprimento. A unidade mencionou que “atraso na entrega da cotação por parte da empresa Linkdata, única empresa que poderia comercializar a licença necessária” e, novamente, a interferência das férias dos servidores no mesmo período bem como a inclusão da referida despesa, após o prazo máximo determinado na IN 27/19, ocasionaram a dilação da entrega. Como mediada adota, a SEMIC fez “gestão junto às demais unidades envolvidas para dar celeridade às demais etapas da

contratação, visando à aquisição das licenças em conjunto com os coletores”. Não obstante, a unidade alertou sobre a “possibilidade dos coletores, recentemente adquiridos, serem entregues antes de concluída a contratação das respectivas licenças.”

No mais, esta SEGOC segue o monitoramento das despesas “extraordinárias” para o mês de agosto/2022.